

Lei nº 697/2014

Súmula: - “Dispõe sobre a criação dos Departamentos de Esportes, e demais alterações na estrutura administrativa, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte

LEI

Artigo. 1º - Fica desmembrada a Divisão de Esportes do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, tornando o primeiro, também, em Departamento autônomo, denominado de DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Artigo. 2º - O artigo 6º, inciso II, da Lei nº. 494 de 13 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

Departamento de Cultura e Turismo

Departamento de Esportes

Artigo. 3º - O artigo 17, da Lei nº 494/2010, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17 - Ao Departamento de Cultura e Turismo, compete as atividades de planejar e executar tarefas destinadas a preservar a cultura popular; promover atividades e eventos culturais; incentivar a criação de museus e bibliotecas municipais, bem como zelar e ampliar suas atividades; divulgar as manifestações artísticas; e, preservar o patrimônio histórico e cultural do município e da região; planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações relacionadas ao desenvolvimento do turismo bem como daquelas destinadas a apoiar as atividades do setor hoteleiro urbano e rural; coordenar a implantação de Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico; e, desenvolver atividades voltadas à geração de trabalho e renda no turismo.

Artigo. 4º - Fica criado o artigo 17-A da Lei nº 494/2010, com a seguinte redação:

Artigo 17-A – Ao Departamento Municipal de Esportes, compete coordenar e executar atividades relativas ao incentivo à prática de esporte amador; coordenar e executar campeonatos de esportes amadores, nas diversas categorias; coordenar os trabalhos dos técnicos e monitores desportivos da área de esporte amador; organizar e patrocinar as competições referentes aos esportes especializados; exercitar outras atividades pertinentes ao Departamento; promover o esporte no Município como atividade integral e de lazer; estimular o desenvolvimento de programas de Apoio ao Estudante Atleta; promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para ministração, planejamento e pesquisa e administração da Educação Física e dos desportos; aprimorar o calendário esportivo no Município, compatibilizando as diversas atividades; incentivar a prática do futebol de várzea como atividade de integração comunitária e a formação de profissionais; discutir e sugerir o orçamento anual do esporte; opinar sobre a concessão de subvenções a entidades esportivas no Município.

Artigo 5º - Altera o artigo 18 da Lei nº 494/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 18 – O Departamento Municipal de Cultura com compõe-se da coordenação de Turismo.

Artigo 6º - Fica criado o artigo 18-A da Lei nº 494/2010, com a seguinte redação:
Artigo 18-A – O Departamento Municipal de Esportes compõe-se das seguintes divisões:
I – Chefe de Divisão de Esportes; e,
II – Chefe de Divisão do Desporto Amador.

Artigo 7º - Fica criado o cargo de “Diretor de Esportes”, recebendo o equivalente à simbologia CC-1.

Artigo 8º - Fica alterado o anexo V da Lei nº 494/2010 e 496/2010, em virtude das alterações e criações acima, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO V CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	Nº	REF.
Chefe de Gabinete	1	CC1
Assessor de Comunicação	1	CC1
Assessor Jurídico	2	CC1
Diretor de Planejamento	1	CC1
Diretor de Administração	1	CC1
Diretor de Ação Social	1	CC1
Diretor de Finanças	1	CC1
Diretor de Educação	1	CC1
Diretor de Saúde	1	CC1
Diretor de Infraestrutura	1	CC1
Diretor de Engenharia	1	CC1
Diretor de Cultura e Turismo	1	CC1
Diretor de Agricultura	1	CC1
Diretor de Meio Ambiente	1	CC1
Diretor de Indústria e Comércio	1	CC1
Diretor de Esportes	1	CC1
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	CC3
Chefe de Divisão de Compras e Serviços Administrativos	1	CC3
Chefe de Divisão de Patrimônio	1	CC3
Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios Públicos e Privados	1	CC4
Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamento	1	CC4
Chefe de Divisão de Informática	1	CC3
Chefe de Divisão de Contabilidade	1	CC3
Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Chefe de Divisão de Serviços Administrativos	1	CC3
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde	1	CC4
Chefe de Divisão Atenção Básica à Saúde	1	CC4
Chefe de Divisão Desenvolvimento Social	1	CC4
Chefe de Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente	1	CC4
Chefe de Divisão de Vigilância Social	1	CC3

Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Pré-Escolar	1	CC3
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1	CC3
Coordenador de Documentação Administrativa	1	CC3
Coordenador de Referência em Assistência Social	1	CC3
Coordenador de Saúde na Escola	1	CC2
Chefe de Divisão de Esportes	1	CC2
Chefe de Divisão do Desporto Amador	1	CC2
Chefe de Divisão de licitações	1	CC2
Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo	1	CC2
Chefe de Divisão de Serviços Gerais	1	CC4
Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários	1	CC2
Chefe de Divisão de Agricultura e Fomento	1	CC2
Assessor de Desenvolvimento Social	1	CC2
Chefe de Divisão de Pecuária	1	CC3
Chefe Divisão de Enfermagem	1	CC3
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	1	CC2
Chefe de Divisão de Farmácia Básica	1	CC2
Chefe Divisão Estratégia Saúde Família	1	CC2
Chefe Divisão Operacional de Saúde	1	CC2
Chefe Divisão de planejamento de Saúde	1	CC2
Chefe de Fiscalização Sanitária	1	CC2
Chefe da Divisão de Acesso e da Qualidade dos Portadores de Necessidades	1	CC2
Chefe de Divisão de Saúde Bucal	1	CC2
Chefe de Divisão de Proteção à Maternidade Infantil	1	CC2
Chefe de Divisão de Coordenação de Associações Rurais	1	CC2
Chefe de Divisão de Genética Animal	1	CC2
Chefe de Divisão de Planejamento	1	CC4
Chefe de Divisão de Engenharia	1	CC4
Chefe de Divisão de Agricultura Familiar	1	CC4
Chefe de Divisão Fiscalização Ambiental	1	CC4
Assessor Operacional de Agricultura	2	CC4
Assessor Administrativo de Saúde na Escola	1	CC4
Secretaria Executiva	1	CC4
Coordenador da Junta Militar	1	CC4
Assessor Operacional Educacional	14	CC5
Assessor Operacional de Serviços Rodoviários	2	CC5
Assessor de Serviços da Saúde	04	CC5
Assessor de Obras e Urbanismo	05	CC5
Secretária Executiva de Gabinete	01	CC5
Coordenador	20	CC6
Coordenador Executivo de Saúde	01	CC6
Coordenador de Farmácia Básica	01	CC6
Coordenador Operacional de Saúde	01	CC6
Coordenador Estratégia Saúde da Família	01	CC6
Assessor de Organização Escolar	07	CC6
Assessor Operacional Saúde na Escola	02	CC6

Artigo 9º - O anexo único organograma administrativo, da Lei nº 494/2010, fica alterado, incluindo-se os respectivos departamentos.

Artigo 10 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 17 de junho de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL